

Prefeito Joyuson Vieira dos Santos é punido com multa de R\$ 5 mil pela não utilização de critérios técnicos adequados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

06/10/2011

Em sessão realizada nesta quarta-feira (05/10), o Tribunal de Contas dos Municípios votou pela aprovação, ainda que com ressalvas, das contas da Prefeitura de [Utinga](#), da responsabilidade de Joyuson Vieira dos Santos, exercício de 2010.

O relator, conselheiro José Alfredo Rocha Dias, imputou ao gestor multa de R\$ 5 mil e determinou o ressarcimento aos cofres municipais de R\$ 12.129,36, relativa a multas e juros por atraso no cumprimento de obrigações junto ao INSS.

A despesa realizada no referido exercício foi de R\$ 22.851,466,61, enquanto a receita arrecadada no importe de R\$ 22.186.450,30, apresentando um déficit orçamentário de R\$ R\$ 665.016,31.

Os elementos analisados pela relatoria evidenciaram a não utilização de critérios ou parâmetros técnicos adequados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, sendo advertido o gestor que é impositiva a observância das normas regedoras da matéria, contidas na Carta Federal, na LRF e na Lei Federal nº 4.320/64, de sorte que a continuidade no procedimento irregular enseja a aplicação de penalidades.

Também, foram cumpridas várias exigências contidas no mandamento constitucional destacado-se, a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, no montante de R\$8.505.315,41 correspondente ao percentual de 26,84%, superior ao mínimo de 25%, incluídas as despesas pagas e as liquidadas até 31 de dezembro do exercício, inscritas em Restos a Pagar, com os correspondentes saldos financeiros.

A Prefeitura de Utinga, havendo recebido recursos do FUNDEB no montante de R\$ 6.996.742,84, despendeu na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o percentual de 64,88%, em cumprimento à exigência legal.

[Íntegra do voto](#) do relator das contas da Prefeitura de Utinga.